



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

" LEI Nº 017/77 "

SÚMULA = Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar concessão para exploração dos serviços de transportes coletivos dentro do perímetro urbano e de um ramal de ligação entre linha internacional que dá acesso a Salto del Guairá a esta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-ESTADO DE MATO GROSSO? APROVOU E EU, ~~PREFEITO~~ MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar concessão para a exploração dos serviços de transportes coletivos dentro do perímetro urbano desta cidade e de um ramal de ligação entre a linha divisória (internacional) que dá acesso a Salto del Guairá a esta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Agosto de 1977.-



WALTER PINA
[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL